



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Imbuia

XXXXX

LEI Nº 6-69

APROVADO

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
A CONSTRUIR OBRAS PÚBLICAS

A Câmara Municipal de Imbuia decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

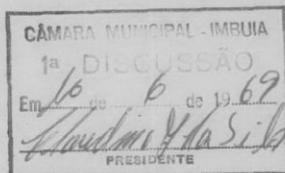
- ARTIGO-1º- Fica o Prefeito Municipal de Imbuia autorizado a construir Obras Públicas como seguem:
- 1- Ponte sobre o rio Fazenda do Céu, que liga os Municípios de Alfredo Wagner com Imbuia, um vão de 5,80 metros.
 - 1- Ponte s/rio Campos das Flores na mesma localidade vão 3 metros.
 - 1- Ponte s/rio Alto Rio dos Bugres, na mesma localidade vão 2 metros.

ARTIGO-2º- A despesas decorrente da aplicação da presente Lei correrá à conta da dotação própria do orçamento em vigor, ou, na sua falta fica desde já o Executivo autorizado a abrir o / crédito necessário.

ARTIGO-3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA EM 16 DE JUNHO DE 1969

Jose Horacio Laurindo
José Horacio Laurindo
(Prefeito Municipal)



Registra-se e Publica-se na data supra

Sadi Rogério Maciel
Sadi Rogério Maciel (Secretário Geral)

